



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 338/2013 – SID 13.841.206-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 338/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.841.206-7 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 338/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 17 de setembro de 2016.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 05 de janeiro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Arlei Hernández de Biazzi
Prefeito de São Tomé